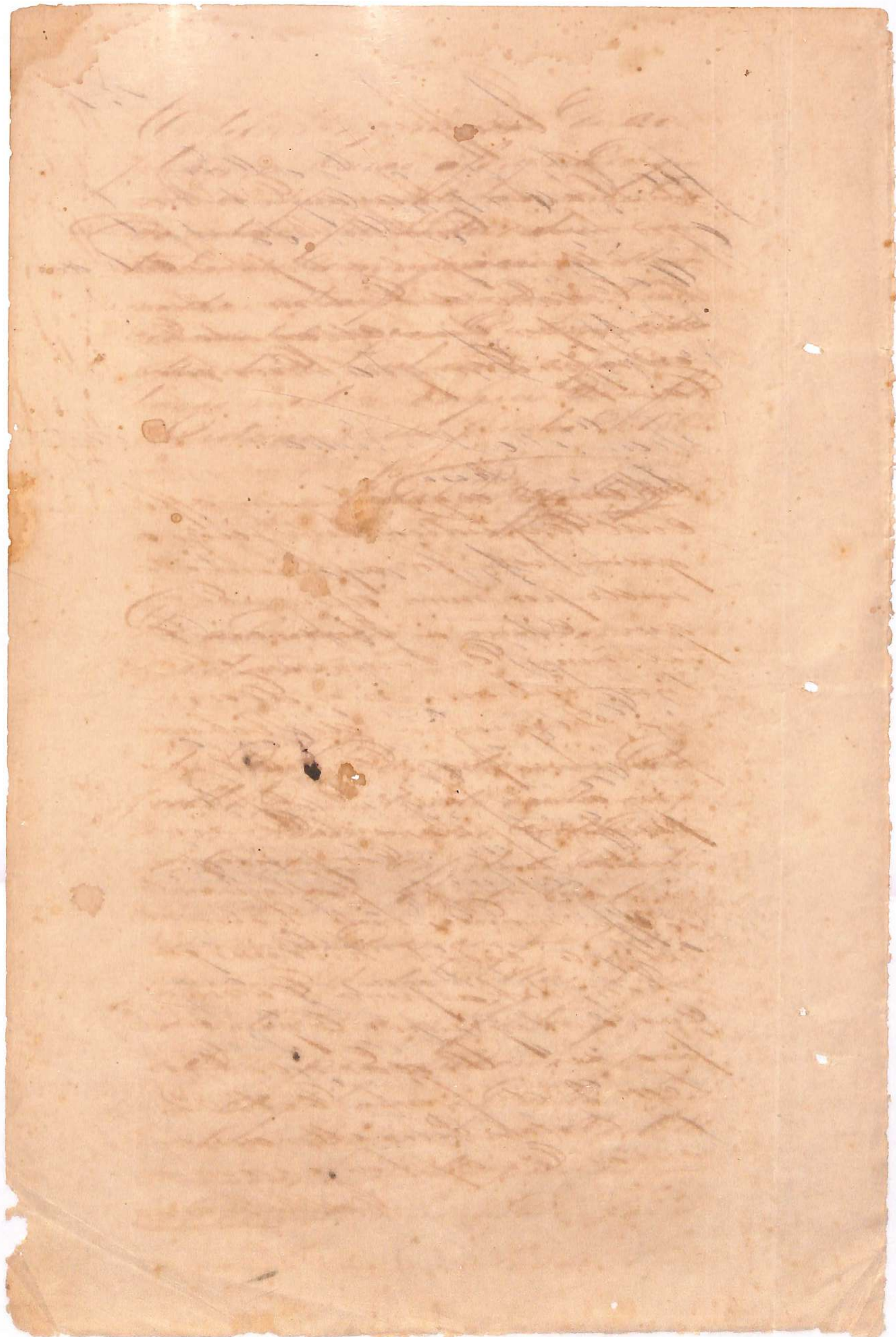




Proffici

O Doutor Raymundo Bor-
ges Local Castello Branco fun-
do Municipal e Ophthal-
ta Cidadão de Portum e seu
Terno por duas Magestades
e Imperador que Deus Guoe
Ora

Mando a qual quem offi-
cial Confirmação ante fizes e
quem fizes for a pmentado
indito por mim assignada
que citou a Hysencia O
tal ningu De Francisco Mar-
tins Linhares morador
na Freguezia de Rubim
para no prazo de oito dias
vir ante fizes De Ophthal-
ta fizes e juramento De in-
ventar ante e por principio
acumular por fallecimentos
de seu marido, ante houn na
extincto casal houn or-
phan, deba prima Desmas
cas ou seguntos. O quem em-
prase. Cidadão de Por-
tum 2 de Junho Out 862.
En testal Pedro Moraes es-
criva De Ophthal e meuni
Castello Branco

Karl Philipp Moritz

Sr. D. Pias do my O
 Julho de mil oit e cento e sess
 ante e dois nesta Cidade
 do Districto Capital da Pro
 vincia de Santa Cathari
 na em audiencia publica
 que na Sala deellas fazem
 os autos a os Juizes Factes
 e seus procuradores o juiz
 de Officio o Doutor Bay
 me do Borges Lual Castello
 Branco, e n'ella pelo emmas
 adiante nomeado Juiz
 accusada a citacao feita

a vitor Fluminense, Cabeça De
 Canal por fallecimento De seu
 morador Francisco Martinho
 Linsens, o que sendo tudo
 visto e satisfeito pelo juiz e este
 informado. Daqui Da cidade
 mandou que se fizesse o prego
 da, e que sendo logo lido e
 lido pelo pregoeiro com a adu-
 tar Linsens Pedrique De seu,
 visto com sua fei De sua com
 parcer a cidade, em que
 seus e os fizesse; e que se
 na conta com este termo. Em
 Vidal Pedro e Linsens e seus de
 a fizesse e em todos Da esta
 que por Linsens e seus e
 em posto e Linsens e seus e
 por Linsens. Em Vidal Pe-
 dro e Linsens e seus e seus

juramento a inventariante
 Cabeça De Canal e em a
 baixo de Ovelos

Chamo De Nascimento Deufo
 do Linsens e seus, Chamo Deufo
 este e este e este Deufo e
 ta Cidade do Distrito Capri-
 tal da Provincia De Santa Co-
 thonia a os vinte e oito dias
 de Deufo Deufo Deufo Deufo
 Deufo Deufo Deufo Deufo

do fuz. De Officio. Paulo
Raymundo. Borges Lial Cass
tello Brune a dda. ou rumas
a bairre nomeada Juizando
e dando ahi presente a vis
ua inventariante Cabece
De canal Francisco Reis, por
fui Pito ajuiz. que vichu
pinto e juramento Deu
inventariante para Deu rum
tano dos bens do seu extinto
canal por fallaciminto do
seu morio. Francisco elon
tins Linhas, vito haer uma
fello De muno edade, e que
nas pda comporcer Deu
De pma nomeada por ute juiz
go, por motivo De molestias;
a vito do que o Pito fuz
the Deu e juramento Deu
Santos Evangelhos e de o car
go do qual Deu e correya que
Deu Deu. juramento pinto
Deu Deu Deu inventariante
Dando a scripta tado o bono
Deu Deu extinto canal, a pma
mo Deu Deu auro pinto Deu
das activos e passivos, e tado
que Deu Deu Deu Deu, ha
vendo the por bono Deu Deu
e invenna nas penas Deu
fuz, e pinto a pinto que p
Deu Deu Deu Deu; e tado Deu

entre si e que Declorasse o Pin
em que Falleu seu mado e
de em testamento ou sem elle
e quantos filhos ou netos havia
Deixado que seja seu legitimo
herdeiro, por seu nome, e da
De estado e viridancia. Eles
outro por ella Podete firmamento
afirmar prometter e cumprir, e de
que ferra, digo affirmar prometter
e cumprir, e Decloram que seu
mado havia Falleu. no
Pin Deixado De Deuinho da
anno passado sem testamen-
to, e que havia Deixado. e os
se filhos, e seu nome idade
estado viridancia no titulo res-
pectivo Declorara; affirmar em o
Dado a scripta todas as bu-
do seu extrato e as; do que
ferra Contar mado e firm
lancas e de auto De firmam-
to em que affirmar e firm
e ferra inventariante mado e as
de mado e firmar a seu mado
rogo seja Damasceno Vidal. ^{Grande}
E Vidal Pedro e Morar em
ano de De Deixado e Deuinho.

Cartella de
João Damasceno Vidal

Testado em Lisboa

Título Dos herdeiros

Logo em seguida ao auto de
julgamento sobre o inventário
e nome do
do estado dos seus herdeiros
pelo forma seguinte ~

Menor

Elle inventariante esbua
em carta, Francisco Roro

Filhos herdeiros

Ignacio Martins Linhares, em
sado maior de 24 annos, mora
1 no Freguesia de Ribeirão ~

Marcos Martins Linhares,
em, casado e maior de 24 de
mórador do Freguesia de Ri-
2 beirão ~

Maria Rosa maior de
24 a. casada em Manoel
em de Aguiar, mora na Freguesia
3 de Ribeirão ~

Paulino Martins
Linhares, batizado, de 22
annos, mora no Freguesia de Ribeirão
4 ~

Francisco Roro, batizado
em de 19 annos, mora em a
sua mai inventariante ~

animosamente na Frequencia do
Rebuias; e que por esta forma 5,
havia de dar a cidade, e
tudo a sua mencia do, seus hui
Quinos, e que nada mais tinha
a de clarar a este respeito;
e isto do que deitou o Livro seu
que foram todos os intermedios
e cuidar geral dos aspectos e
tudo para a primeira audis
encia ante juizo laudarem de
em analisados e praticados.
Do que para contra assignou
e fez este termo, e fello in-
stantaneamente não saber mes-
sur assignar a seu cargo. São
Pamaceiro Vidal. Eu Vis
dal Pedro e mais unidos de
aspectos e mais.

Castell Branco

José Pamaceiro Vidal

Certifico eu unidos de aspectos
a baixo assignados juntamente a
vimos instantaneamente Cabeça do
cural Honório Rom, e os seguintes
Joaquim e Martins Linhares, e Manuel
e Martins Linhares, e Manuel de
Aguiar por cabeças de seus malthos e mais
Branco, Deffino e Martins Linhares, e
Francisco Rom; e igualmente ao Cural
do Geral dos Aspectos e Cidadãos e mais
vimos estudos de mais, para a primeira audis
encia laudarem de em analisados

avaliações em fôcos chutorio Da Silva
 e Francisco Luiz Martins, e fran-
 carias, dig. e prompções em fôcos
 e Variz, Da Silva e Davide da
 Amoral e Silva, e demais que fôr
 ratificadas para proutem e juras
 minto, de que para comto larvo em
 Le. termo De audiência extrahir
 do Da ceto que por limbança tor-
 men no meu protocollo e aqui dar
 sei por intimo. En. Vidal P. de
 cas. em. De. Asph. e. m. m. m.

Certifico em summa De Asph. e. m. m. m.
 a baixo asignado que intimo por
 ceto as avaliações fôcos chutor-
 rio Da Silva e Francisco Luiz
 Martins, e em suas proprias ppe-
 sas fôcos e Variz Da Silva
 e Davide da Amoral edil-
 ar, para proutem e juras
 minto, de que fôr m. m. m.
 intimo. D. m. m. de agosto
 De 1862. Vidal P. de

Apagar 2000. de
 a. e. m. m. m. m.

Op. 16 ... Vidal

P. d. m. m. m. m.
 M. m. m. m. m. m.
 P. d. m. m. m. m.

Termo de juramento a um
avalador

Aos vinte e seis dias do mês de Junho
do ano de mil oitocentos e
setenta e dois na Cadeia de
Doutor Capital da Província de
Santa Catharina em casa da
sindência de juiz da Cadeia ou
Doutor Raymundo Borges Leal Cor-
tês Branco a quem se entregou
a baixo nomeado fui vindo e den-
do a hi presente o avalador Fran-
cisco Luiz Martins e juiz da Cadeia
fizeram o juramento dos Santos Evan-
gelho e em um livro de lã, e sah-
e cargo de qual lhe me assigna-
ram que bem conhecia o juramento
dever de avalador no pre-
sente instantâneo. Acceto por
ello o dito juramento a prin-
cipal e em fim, do que
para tanto mandam e juiz
fizeram este termo em que assignam
em o dito avalador. Eu Vidal
Pedro e Morais sumas da Cadeia
que o nomei Car. Th. e

Francisco Luiz Martins

20.00

20.00

20.00

3

Termo de juramento a ser
avalado -

Das vinte e seis dias do mez
de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois nesta Cidade de
Foz de Iguaçu Capital da Provincia de
Santo Catharina em casa de
morada do juiz de Officio e Don-
to Raymundo Borges Lual Castel-
le Branco aonde eu sou
a baixo nomeado fui vir
do e sendo ahi feo o auto-
ris da Silva e do juiz the
Pifino e juramento dos San-
tos Evangelhos e em um livro
Pifino que foi a tuas
Pifino e sah o cargo do qual
the encarregar que he o
da Pifino de vir a
avalado dos bens de
te emontano. E de
elle o dito juramento
prometter cumprir, do que
para comutar mandam e
lancor este termo em
assignar. Eu Cidral Pedro
afforao em casa de
em.

Cast. B. C.

João de Avalador João de Avalador
João Damasceno Meda

1

Auto de avaliação

chamo Do nascimento De nosso Senhor
Jesus Christo De mil e cento e sessenta e
setenta e dois mil e cento e setenta e sete
patal da Provincia De Santa Catharina
na em casa Do morador De freguesia
De Ophias. Doutor Raymundo Bor-
ges Lial Castello Branco a quem
eu escrevi ao diante nombrado fui
vindo aos vinte e nove dias do mez
De Agosto, do dito anno, e ahi pre-
sentes os avaliadores Francisco Luiz
Martins, e Joao Estorvio Da Silva,
por elles Joao Vallas as avaliao-
es seguintes

Casas e terras

N.º 1.ª Huma moradia De casa da viranda
na freguesia De Ribeirão, cabida De
telha, em mau estado a chao valer
a quantia De cento e vinte mil reis 120,000

N.º 2.ª Huma casa De engenho De fazer
farinha no sitio Da viranda, cabida
De telha a chao valer a quantia De
cento e cinquenta mil reis 150,000

N.º 3.ª Huma casa De engenho De fazer ca-
na e tambem capote De telha, e pro-
prio sitio Da viranda avaliada
por cento e cinquenta mil reis 150,000

N.º 4.ª Almoxenda de engenho Da casa com
os seus pertencimentos, e chao a avaliar
ao mesmo mil reis 100,000

J. J. J.

100,000

48000 — Transporte —

Nº 3. O Monte Comguelho De fazer
fainchos, e da grande, e pequena, e as
chous, e prumos b, tudo por Separata e
44000 quatro mil reis

Nº 6. Hum forno De coze grande em terra
40000 eutudo por quarenta mil reis

Nº 7. Hum Porto mais pequeno melhor por
24000 vinte e quatro mil reis

Nº 8. Vinte e seis braças De terra no
Sítio Camiçada, fazem frente na
estrada e fundos que directamente
the pertencem as quaes são pela
Lado De Estado, a contestar em as ter-
ras Do Campo, e confrontas pelo lado
De Corte Contorno De Manuel Vieira
Caldino, e pelo lado De Leste Contorno
das Deignacio Gonçalves Lages, a
valias Cada braça a Doze mil
46000 e todas quatro cento e omiss mil

Nº 9. Sete braças De terra De frente, for-
mado as ditas frente na estrada
publica, e fundos, no Campo, e con-
frontas pelo Corte Contorno De Carlos
vin Rom, e pelo Leste Contorno De
Joaquina Maria Cada braça a valias
a vinte e dois mil reis, to-
22000 das Comtas e vinte e quatro mil reis

Nº 10. Dez braças De terra nas áreas
as quaes fazem dua frente no furo
Dos Portales De Luiz Gonçalves
De Truton, e os Agentes braças De
11248000

Transporte

10248 Kou

De Jumbos, e confronta-se pelo Norte
 com terras De Maria Am, e pelo
 Sul com terras De Joaquina Da Cruz
 Ta Fagundes, e nelas cada uma
 ha de a dez mil suspetados com mil e oitenta

Everain -

est Huguesova Orname etas
in mia eade pamo pinto a
valias in suis centis milis Osopon

© Morris & Vermorel -

212. - Alcafranta Orbais baio, a
valioso por aituda mil nis - Sobano

av. 13. Houa eua gatilada por
vinte e cinco mil e seis centos 254600

CH 4 Hum Caro with for Permit 10 Jan

MS- Huna canoe loaded with three fab-
rics. Per bar for winter equatorial suit 24 lbs.

cr. 10 = Hum caixa de bater farinha
por Dez mil reis ————— 10000

1874. *Ham. Tach. On. cab. pinguif. fr.*
octo mil mils. ————— *Shore*

N. 18. Uma caixa de Seda velha 4 pal-
mos por cinco mil reis — — — — — 5000

em 9. Sua Osta mais preguosa velha
por Pais mil reis _____ d. 2400

No 26. *Una a Pata Pata in ^{to} rather poor snail.* 1840

or 24 = Hum a roman's figure for
this mil mil 3400

or 22. - Hum. Crataegis pugnans
per Pais melius

2. 1860

2:18/500

Transporte

Nº 23 - Transporte de arceiros com as
205000 seus pertencentes por vinte mil reis

Nº 24 - Sua soma bruta por guerra
45000 tre mil reis

Nº 25 - Sua soma bruta por Dais -
25000 mil reis

Nº 26 - Duas Cidades velhas Dais -
25000 mil reis

^{D. 1.º} Nº 27 - Dais machados a Dais mil reis
45000 Cada um todos quatro mil reis

Nº 28 - Sua soma bruta por
25000 Dais mil reis

2:152/500

E como cada um
foi afirmado pelo inventario
ante D.º por finda esta avali-
ação; de que foram comto as
quatro - f.ºs avaliados, e p.ºs a
validade f.ºs estatutos da Silva
mas saber e a inven-
riante assignar a soma D.º
f.ºs D.ºmascena Vidal. Cu
Vidal Pedro e l.ºs e a soma de
Asphar e a soma

Francisco Luiz Martins
João Damasceno Vidal

Juntada

Aos três dias do mez de Setem-
 bro de mil oitocentos e sessenta e
 dois nesta Cidade do Distrito
 em nome do Juiz de Paz Juntada
 a estes autos da furtiva e proem
 vaca da mesma inventariante
 cabua de carne, como se vê que
 ao diante segue, a quem em nome
 faço este termo. Eu Juiz de Paz
 do mesmo nome de Officio
 e assim

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that all the facts were correctly stated and that the proper conclusions were drawn therefrom. I have no doubt that the investigation was conducted with the utmost care and impartiality, and that the result was as fair as the circumstances would permit. I am sure that you will find the facts as stated in the report to be correct, and that the conclusions drawn therefrom are reasonable and proper. I am sure that you will find the report to be a full and complete statement of all the facts and circumstances connected with the case, and that it will be found to be a very valuable and interesting document. I am sure that you will find it to be a very complete and full statement of all the facts and circumstances connected with the case, and that it will be found to be a very valuable and interesting document.

Yours very truly,
J. M. Smith

Enclosed for you are the original papers and documents in relation to the above mentioned matter. I have also enclosed for you a copy of the report of the investigation, which I have been very anxious to see that all the facts were correctly stated and that the proper conclusions were drawn therefrom. I have no doubt that the investigation was conducted with the utmost care and impartiality, and that the result was as fair as the circumstances would permit. I am sure that you will find the facts as stated in the report to be correct, and that the conclusions drawn therefrom are reasonable and proper. I am sure that you will find the report to be a full and complete statement of all the facts and circumstances connected with the case, and that it will be found to be a very valuable and interesting document.

I am sure that you will find the report to be a full and complete statement of all the facts and circumstances connected with the case, and that it will be found to be a very valuable and interesting document. I am sure that you will find the report to be a full and complete statement of all the facts and circumstances connected with the case, and that it will be found to be a very valuable and interesting document. I am sure that you will find the report to be a full and complete statement of all the facts and circumstances connected with the case, and that it will be found to be a very valuable and interesting document.

IMPERIO



DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Florencia Rosa*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *cento e dois* dias do mes de agosto do dito anno, nesta Freguesia de Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão, em uma Cartorio publico, *Florencia Rosa*, moradora nesta Freguesia e

Reconhecida pela propria *de minha esposa e das testemunhas* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao *Senhor Agnazio Gonsalves Lopes*, acompanhado officiaes para *em nome d'elle outorgante* proseguir a todo os termos do *Secretario do* *seu fidei commisso* *Francisco Martin* *de* *Santhos* //

Agua concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, absenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos to los os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou

assignou a seu rogo Joaquim e Bartolomeu de
Lima, com as testemunhas presentes, res-
pondidas de mim Jõe Rodrigues da Silva
Junior, versões que subscrisse e assignei
em publico e para

em fe de de trindade

Jõe Rodrigues da Silva Junior
e Sag. M.ª Linhares
como Testemunha Manoel Luis M.ª
Manoel Luis Gomes

Junta de

Arquatro Dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e oitenta e dois
Faz junta de Jurisdição de Juiz
e igual de Juiz de Paz, de quem
foi este termo. Em Vidal de
Arquatro dias do mez de Setembro

Amo L.º de J.º de C.º de C.º

De Manoel Vieira de Aguiar, por ca-
beça de sua mulher Maria Rosa de Aguiar
que estando se a proceder inventário em
Juiz.º por fallecimento de Thom.º Martin
Linhares sogro do sup.º e sup.º invent.º está
proximo a partilhas, segun o sup.º que
para pagamento da legitima de sua
mulher seja lançado 3 1/2 al.º de terras a
frente, ficando na estrada publica
e fundas no Campo na catumna do
Oeste. confrontando com Maria Rosa,
avaluadas a 32000,000,00, mais 5 al.º de
terras nas terras avaluadas a 10000,000,00
al.º, e mais que lhe poder caber pa-
ra completo de sua legitima no q.º de
direito for, para o que.

Not. aut.ª. D.º de 22
Th.º de 1862
C.º de 10.º de 62

P.º de N.º.º que seja
esta feita abo an-
tes respectivas.

J.º R.º M.º

N.º 52 4.º

D.º de 3 de Th.º de 1862.

Ag.º cum rei
M.º de 3 de Th.º de 1862
L.º de J.º de C.º de C.º
Manoel Vieira de Aguiar

Turno De Declarações Das
Unidades Passivas - Como abaixo
se Declara - - - - -

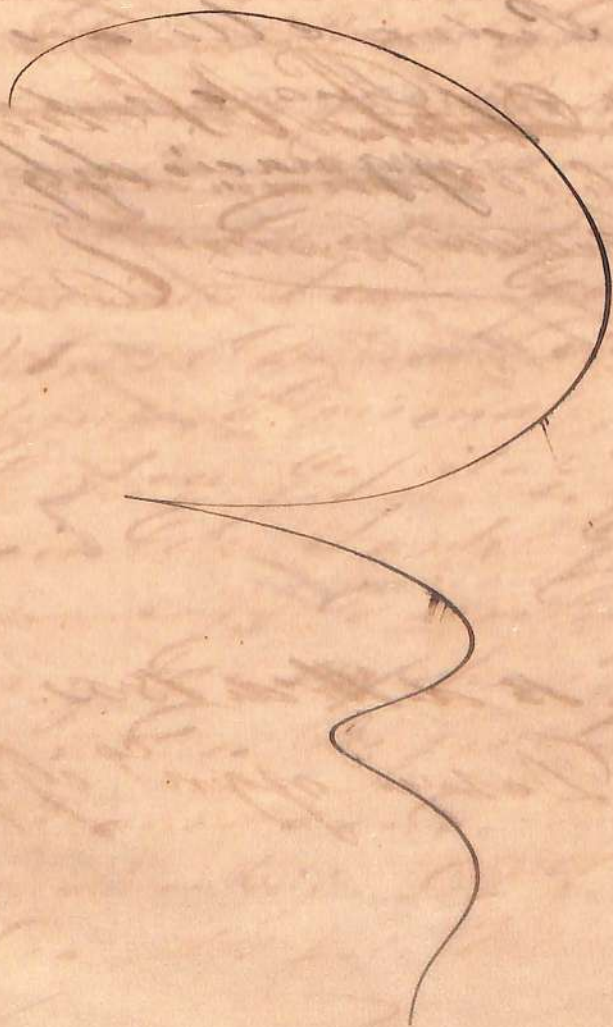
Aos quinze Dias do mez de
 Setembro Do mil oitocentos
 e setenta e oito Cidade de Por-
 turo no o meu extinto empre-
 sa de Lavoura Genculues Lys
 por curador da inventariante
 sua viua, e por elle foi
 feito que extinto canal
 da inventariante e deves
 do da quantia de vinte
 mil reis ao herdeiro Del-
 fino e dentro de Linhões, pro-
 duto de deves de inventariante.
 2.º Do, a finda, inventariante;
 e que por esta forma havia
 de ser extinto canal, e por
 o extinto mandam digo e
 por extinto me fides la-
 nado este termo que aspi-
 ra do extinto por curador. E
 Vidal Pedro e Moraes uni-
 ras de aschais e meuni
 ygnacio eff. Lays

Temp De Encomento F.

Em seguida ao tempo retro, pelo
Pito proemador Parimentarian
to me foi dito e declarado que
sua constituinte havia dado
admissões e acahiados to-
dos os bens do seu extinto
corral, e que se por algum
circuito ou falta de noticia
pouca de declarar algum en-
sa e fôr logo que chegou
ao seu embuiamento, sem que
por esse mesmo nas penas de
fornegados andassem, e
já declararam e proteto fôz
de baixo do fimamento pro-
tado no auto de inventa-
rio, e para entre lare e
to tempo de movimento. En-
vial Pedro Moraes em
nos de afeção e servir
ygnacio d'fz Lays

Juntada

Atos quinquaginta de me
de Setembro de mil oito em
to e supran. Dois mil e
vinte de Setembro de mil e oitenta
no faze juntada a estes
autos. Os peritos de Luchano,
Delfin e Martim Luchano, a
qual a e diante de vós
que se faze a junta faze
esta junta. En vidat de
mo Moraes e Moraes de An
plaus e Moraes.



15
2
M. Sr. D. Luiz de Lophão

Oy D. J. Martin Linhares, que
tendo lhe devido seu finado Pai
D. J. M. Linhares da quantia de
20000, que lhe emprestou em ma-
da corrente de D. J. M. Linhares, e como se
ache por este quito a proceder o in-
ventario. E os bens do supra dito fi-
nado, e achando se proximo a por-
tilha, que o D. J. M. Linhares avari-
dos os inventarios e achando se
enão se offerecendo dividida de-
ta e a respectiva ante para
na occorrida da portilha serat
tendida adivida requerido pelo
que.

Na ante. D. J. M. Linhares a digno
15 de M. de 1802 mandar.

P. 17
1.º Cartão Branco E. B. H.
Pg. Cur. rui
M. de 15 de Setembro 1802
(L. J. M.)

Cartão 15 de M. de 1802.

Dr. J. D. J. M. Linhares a digno E. B. H.

Deconclum

Acto Puncis Dias de mgy (de
Setembro De mil oite cento e
seprenta Dois mto Cidade
De Do Duteira era como ento
na faze ento auto conelums
as fuzj De Dyphas e Dauter
Raymundo Borges Leal Cor
tello Branco, de que prom
emter faze este termo. En
Vidal Pedro Moraes comes
De Dyphas e mervui.

fl. 100

Sigam intemados os ludeiros para
a collação dos leas em de e hor q
designar o curião em caso de mte
residencias, sob pen de sequestro, re
mota e desobediencia; e a m ai da
opto para ser seu tutor sob
pen de ser nomeado tutor a o
nte. Duteira 24 de Abr. de 1862.

Castello Branco

Dato

Acto vinte e cinco Dias de mgy
De Setembro De mil oite cento
e seprenta e Dois mto Cidade
de Duteira Capital Da Pro
vincia De Santa Cathari
na em como Desobediencia.
De fuzj De Dyphas e Dauter
Raymundo Borges Leal Cor
tello Branco aonde m mte
a hanc assignado fuzj mte
e mte, mte fuzj mte fuzj.

3

Sum of
Pg. 10
200

En Vidal Pinos el Mar morado
De Aphanis aureis -

Castro, co
José Camacho Tiedel

Terre De Melaraque De l'Inde
et Manuel Martinus Linhares.

Em seguida a tempo de jurarem
to sobre o supranome do Ditobedino
Manoel e Martinus Linhares, foi
Dito declarado de kains D. ju
ramento prestado governada tunka
rebelde em kins inintencional,
e de como a família do Dito
com tanto a tunka em grupo
bedino não saber mais pro
gna a seu rogo João Damasceno
Nidal. Eu Nidal Pedro e Manoel
cinos de Archaon e coen.

João Camarero Fidal

Trans. Definitivamente archiducis
Ignaceo Martini Lincolns per
Confirma. Sin Date

Em seguida no mesmo Dia Luzo
my e amo de terras nro presente
e hndm ellanoel djs e hndms lguas
cu ellastius Lenthom, o jnz thia
Pifins e juramento Dos Santos E-
vangelhos cum unlio Dillas
glu pro dur mas Oirato e str
e cargo de geral e Dauter fuz

Pautu fuz de Aphon Raymundo Ben
ges Leal Castello Branco, que disse
a caridosas todos os bens recebidos
em doacao futuramente a os bens
inventariados. Acordo pelo dito
herdeiro e o referido juramento afe
sin proutter e cumprir, e quem
fazer cumprir, mandando jurar lan
var no termo. Eu o Juiz, etc
Termo em que assignou e jurou o po
le herdeiro nas ditas e com afe
gum a seu rogo Joao Damasceno
Cano Vidal. Eu Vidal Des. ^{João} ^{Des.}
das ditas e com afe de Aphon Raymundo
que cumpriu. Castro

João Damasceno Vidal

Termo De Orelarados de her
Quis Ignacio Martins Luchas

Pelo seguinte ao juramento
nro e o pto pelo referido herdeiro
ro Ignacio Martins Luchas, foi
dito e declarado de baixo de jura
mento proutado, que nada ha
ria recebido dos bens inventa
riados, e de emo assignou disse
e declarou como este termo que
pelo herdeiro nas ditas e com
vor assignar a seu rogo Joao
Damasceno Vidal. Eu Vi
dal Pedro ditas e com afe de A
phon e cumpriu. João Damasceno Vidal

Termo Desponsamento do Herdeiro
Delfino Mathias Linhares para
cumprir o seu dote

Em seguida ao termo Desponsamen-
to supra e supra prometto o Herdeiro
Delfino Mathias Linhares
e Doutor Juiz De Appello Ray-
mundo Borges Leal Castello Bran-
co the Delfino o juramento Das
Santas Evangelhas, sob o eage
do qual eu encargo quem
depois a entrega todos os bens
recolidos a ellação. e eleito
pelo Dito herdeiro o juramento
afirmar prometter e cumprir, do
que para cumprir mandamos
fazer este termo Desponsamento.

2000
as 10
Pg. 100

em que affirmamos e pelo herdeiro
renao saber e nome affirmar
nao a seu rogo foz o Damasco
como herdeiro. Eu herdeiro
do e herdeiro e nome de appello
que cumpra. Em. 10. 10. 10

João Damasceno Vidal

Termo de Declaração do Herdeiro
Delfino Mathias Linhares

Em seguida ao termo supra pelo
herdeiro herdeiro Delfino Mathias
Linhares foi Dito e Declaração que

9
Dous mto Cidade do Distrito Ca-
pital da Provincia De Santa Ca-
tharina em con dya na sala das
audiencias que fazendo exten a confi-
tar partes e seus procuradores e juiz
De Appello. Doutor Raymundo Br-
ga Leal Castello Branco, unido
pelo Dto juiz, foi publicado o des-
pacho nro, e para tanto foy
este termo. Eu Vidal Pedro Moraes
escrivao De Appello e escrevi

Cartorio em nome De Appello
abainho assignado que intimou
o despacho pto a requerente
na forma De seu procurador Ly-
nacio Goncalves Lopes, e athen
Dn. Ignacio e Martinus Linhares,
e Manoel e Martinus Linhares, e
Manoel Vieira De Aguiar, Dele-
gado e Martinus Linhares, e Fran-
cisco Barros Dogue Juozes Seim-
les. Distrito 17 de Outubro de 1862

Vidal Pedro Moraes

J. 200

Procurador 200 Port
a certidão supra-

Cham
Vidal

1862

200

Pd. Suscinto rui
Distrito 17 de Outubro de 1862
Lopes Seim

Tramo De De cloracao do Individo
no Delfim e Martinho Linhares.

Este Documento Dias do mes De Jan
Linha De mil e trezentos e sessenta
Quais mto Cidade de D. Antonio
no em nome e nome Confirma
o Individo Delfim e Martinho Lin
hares e por elle faz o acto que se
a chore Confirma o Individo
cas e a cloracao dos seus Descri
tos e a cloracao dos representados in
ventarios e que mto tinto
e mto mto De como e
De cloracao mto mto la
mto mto tinto, que por elle
De mto mto mto mto mto
mto a De mto. Igualmente
Linha De cloracao De mto
mto De mto e mto.
agnacio G. L. L.

Tramo De De cloracao do
Individo e mto mto Lin
hares.

De seguida se mto De mto
De mto mto mto mto mto
mto mto Linhares, e por elle
faz o acto que se mto mto
tudo o mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto, e mto mto mto

Codex Melanensis fidei lora
est tunc qui ponit hordens
solum rorum asperum a lora
ga fidei Damens lidal. Cuius
dul Petro Morais rorum de
Asphas rorum

Junta

An vint dies de m. lora
tudo de mil vete rorum
suta lora m. lora Cidada de
Dutero rorum rorum
fidei Junta de fidei
hordens rorum rorum
qual rorum qui a lora
deque rorum rorum fidei
est tunc. Cuius lora
Morais rorum de Asphas
rorum

21
Ilmo. Sr. D. Luiz de Lophão

Dez Manuel Martins Linhares, que
estando-se por este juízo adar o inventa-
rio dos bens de seu finado Pai Fran-
cisco e Martins Linhares, e achando-se
o dito inventario proximo a proce-
der se as partilhas vem por isso o sup-
pedir que para pagamento de sua
legitima seja lançada de 3 $\frac{1}{2}$ lb. de
terra de frente nas de n.º 9 avalia-
das por 112000, hum fôrno de coze-
ra avaliado por 24000, hum cano-
bordada sob n.º 15, avaliada por
24000, 28000. no lugarten do pa-
rinha, iten no da canua; pelo que

No auto? Ditemos 20 de J. a V. S. Assim lide-
Ar. de 1862
C. de 1862 fira, de que R. M. e

Trago de Supp.
Luiz Carlos de Oatis (Assinatura)
C.

Op. 10
Pg. dos instr. de C. em n.º
N.º 1.º e 2.º de 1862
Lophão

Furtado

Charidade Dias do my Da An
tudo De mil oite cento e sess
Sento e dois mil e Cidada
de Portugal in omni centis
faco furtada a todos an
to e o furtado de mil e seis
fins allentins Linhas a
qual deo o que addicito
e que, e para o cento fimo
este termo. Eu Regal Pedro
Alvaris e o my Da asphar
e o my

M. Sr. D. Luiz de Olyb...

Oy D. P. P. Linhares, que
achando-se por este guiso adar o invento
dos bens que ficaram por fallecimento
de seu finada Pai Fran. e Martin
Linhares, e achando-se o dito in-
ventario prestes a partilhas quero
sup. que se lance empagamento
de sua legitima, e de sua no-
ta da vida e extimando
com as lançadas a vida in-
ventario, e da quinta o ditado
avaluado por 40000, humo Egro
Gatuada, por 25000, e humo arado,
por 3000, e para de mais, por
20000, e machado, o resto no
engenho da canna por 2000, e
com. que para caber sup. no
engenho da canna, pelo que.

Nos autos. D. P. P. de
de 8 de 1762

Carta

D. P. P. de
esta quinta ao sup.
dos inventarios po-
mo e e arado de
tudo se attendido,
depois B. P. P.

Op. 11

200

P. de...
M. de...
L. de...
P. de...
P. de...

Termo De Declaração do
beloano Manoel Vieira de
Aguiar

Nos trinta e hum Dias do mez
De Outubro do mil oitocentos
e setenta e dois mil e cento e cinco
Deo Deuteros em o meu castro
no Comarca e Paroquia da
muralha de Valença e
por elle fui visto que
confirma com o os e pro
cedidos entre as mesmas
e gradação de a igreja
meu, e por em conta foy
isto tudo que se puz
Em bida do Pedro Alvaris
meu de asphos em

Manoel Vieira de Aguiar

Auto

Nos quatro dias do mez De
Novembro do mil oitocentos
e setenta e dois mil e cento e cinco
De Deuteros em o meu castro
fayto entre as mesmas
a o Curador geral Dos asphos
e a bida do Manoel de Aguiar
meu Deuteros e por em conta foy
isto tudo. Em

Eu Vidal Pedro Moraes e Sousa
De Alfama e Sousa.
(F. 3.º)

Conformo-me com o processo
sado neste inventario, q.^{to} ao
q.^{to} deve ser dado em pagamento.
aos alfama, louvando esta curatela
dada na justiça de rectidão
do meritissimo falgado.

Cidade de Luteria 4 de
Abril de 1862.

O Curador Geral
Marcellino Antonio Luteria

Data

Hoje quatro dias do mes de Maio
hoje mil e oito centos e setenta
Dois mil e setenta e oito
no anno de mil e oitocentos por parte de
Curador geral Dos Alfamas. Eu
dado Marcellino Antonio Luteria
hoje, me fozas entregues estes ar
tos com seu officio supra es
sa Curatela foz a este tempo. Eu
Vidal Pedro Moraes e Sousa
De Alfama e Sousa

Concluido

Hoje quatro dias do mes de Maio de



Patron

Na quinta Dias do mez Junho
 no mto de mil eito cento e oitenta e seis
 Santa Edois nesta Cidade do Rio
 de Janeiro Capital da Provincia do Rio
 de Janeiro em casa da senhora
 D. Maria de Jesus de Azevedo e

e para Constanção Camo até tempo
 En Vidal Pedro Moraes serviu
 De Apstado e morar. (S. S.)

Nome partido s. v. Alexandre
Fr. de Costa, que será notifi-
cado para jurar. Dexterno 15 de
Abr. de 1862. Cartão R. c.

Palma

Nas Ancestrais Dias de me. Em Novem-
 bro de 1811 oito entes e dependentes
 deis nesta Cidade do Distrito
 em Camo do juiz de Appello
 de me em Camo a baixo natural
 seu vido e vido pelo Distrito
 em foras de me em Camo
 em o de me em Camo de me em Camo
 para em Camo de me em Camo
 Vidal de me em Camo de me em Camo
 de me em Camo de me em Camo

Certifico en mano De apstas
 alicuando apstado que intimo a
 primeria iusticia no puen de b p
 eludon de pado supra, igualmente
 an bndicos Jnoni Martis, e la
 real Martis Luchas, e Manuel bis
 mi de alqui, e Jofine e Martis
 Luchas, e Francisco Roca; e en
 en la Ciudad de qual en apstas
 e Ciudad de Martis e Martis de
 baje tambien intimo a pado de
 mado e bndicos Jnoni de bndicos
 gen puen bndicos. Dado a 12 de 1880
 Vidal P. P.

[illegible]

servantibus et pastorem.

[illegible]

tago a deance, iduair *Quibusque*
hijis fere sunt arceatada no
Cafre. Accutopor illi *Edipid-*
samsute asin pre muthum asin
De hain *Parapromalididada*
lur, degu pira Conster malar
opuz laron into auti *De sumam*
De hain *Parapromalididada*
gum opuz cum *De hain* *De hain*. *De*
De hain *De hain* *De hain* *De hain*
De hain *De hain* *De hain* *De hain*

200
De
Cafre

De hain *De hain* *De hain* *De hain*

De hain *De hain* *De hain* *De hain*

Auto da Partilha

Emno do nascimento de nro Sr
 nro fmo Chinto de mil oit. centos
 e setenta e dois a os vinte e dois
 dias do miz de Novembro de ditos annos
 na mto Cidada de Outeiro Capim
 Tal da Provincia da Santa Catha-
 rina em curas de mto da
 foz e Municipal e Ayphas sup-
 planto em mto e D. Antonio
 quem da Sitor Ramalho com
 D. Antonio de Ayphas aher-
 co ramalho fmo e aher-
 presente os partilhados fmo
 Charesino da Sitor e Charesino
 D. Francisco da Contr. e ditos fmo
 D. Antonio de Ayphas que de baixo de fmo
 mto putado a fmo e mto e mto
 reus, procedem as partilhas de
 presente mto, emto a i-
 gualdade de D. Antonio, e quem
 D. Antonio de Ayphas e fmo e fmo
 na mto mandam a fmo e fmo
 mto e fmo, em quem de fmo e fmo
 com os ditos partilhados. Em Cidada
 de D. Antonio de Ayphas
 emto e fmo.

João Ramalho

João Carlos de Sitor

Manoel de Sitor

Exercício Da Partilha

Compartilho os partidos todos os bens
Pessoais e avalidados De Jaltos entre
Jaltos nome novo, e a chorai in-
portarem todos sua quantia De

Deis cento e cinquenta e dois mil

chamados e deis cento e dois mil e quinhentos

2:1526 deis deis = Dehoras os partidos

deis que De deis deis partidos

Constantes De Jaltos nome novo e quinhentos

ze importação na quantia De cento e

Deis deis
Deis deis
Deis deis

Deis e com o que mandamos deis

De deis os partidos de deis deis
partidos De monte novo e a chorai in-

Cor deis e monte novo De quantia

De Deis cento e cinquenta e dois mil

Deis deis mil e deis deis deis, e deis

2:1326 deis mandamos deis = De deis os partidos

partidos entre quantia De monte novo

no de Deis partidos iguais e a chorai

na importação a montes De deis deis

montes deis Deis Deis deis na

quantia Deis Deis deis deis e deis

De deis deis com o que mandamos deis

Deis deis
Deis deis
Deis deis

Deis = De deis os partidos

que a montes De deis deis Deis

importação Deis Deis deis deis

Deis mil e deis deis Deis deis

em partes iguais Deis Deis Deis

os deis, Deis Deis deis a Deis

Deis Deis deis deis Deis deis

De deis deis mil deis deis deis

Deis deis a Deis, e deis deis deis

Deis deis = De deis deis deis deis

Pagamento a moeda Parvina
restando caber De carol Lan
cavallell ministro como partidors por
ra pagamento Parvina restando
ante Caber De carol a quantia
De um cento e setenta e seis mil e
trezentos e seis Esquidados pela manu
sua forma seguinte. Haem primeiro
pagamento primeiro pagamento
a moeda De carol Parvina
gru pelo preço De sua avaliação a
cento e vinte mil reis a chorar
os partidors tocar a este pagamento
to esta dita quantia como guem
12 de Jan. de mais saber = Haem mais primeiro
De pagamento metade do valor de
Engenho De Fazer farinha, gu
pelo preço De sua avaliação De em
to e cinquenta mil reis a chorar os
partidors, que a metade e a quan
ta De setenta e cinco mil reis e mais
gu mandamos saber para este pa
45 de Jan. pagamento esta dita quantia = Haem
ra mais metade do valor do mesmo
monte de engenho De Fazer farinha, gu
pelo preço De sua avaliação De setenta
e quatro mil reis a chorar os partido
rs De a metade a quantia De
trinta e dois mil reis e mais gu manda
30 de Jan. no saber para este pagamento = Haem
ra mais para o pagamento De
os ditos De Fazer farinha De carol
De, empontando pela este em ardo
e haem De carol De pelo lado

comprando pelo lado de Leste com terras de
 Iguaçu limítimas do lado de Leste do
 Caste com as terras limítimas do lado de
 Leste do Caste que pelo preço de
 sua avaliação de Duzentos mil reis ca-
 da uma boca achará o partido
 importante entre os Duzentos limítimas
 em pagamento da renda na quan-
 tia de cento e cinquenta mil reis
 e que mandará saber = **Novo** 16 de
 mais para o seu pagamento em
 renda de nome **Antônio** **Padre**
 de Francisco putinho que pelo preço de
 sua avaliação de Duzentos mil reis
 achará o partido tocar a este
 pagamento a esta quantia com
 que mandará saber = **Novo** 16 de
 mais para o seu pagamento em
 baía de Santa que pelo preço de sua
 avaliação de cento mil reis achará
 achará o partido de o valor de
 um a quantia de quarenta mil reis
 com o que mandará saber para este
 pagamento a esta quantia = **Novo** 16 de
 mais para o seu pagamento em
 campo velho que pelo preço de sua
 avaliação de Duzentos mil reis achará
 o partido tocar a este pagamen-
 to a esta quantia com o que
 mandará saber = **Novo** mais pa- 16 de
 ra o seu pagamento em campo de
 Santa Barbara que pelo preço de sua
 avaliação de Duzentos mil reis achará

achamã ou partidões tocã ante pa-
gamento isto Quito quantia como que
10000 mandorã Sahiã = Havã mais pa-
ra o seu pagamento hum taço Quito
bi que pelo preço Quito avaliacã
Quito mil reis achamã ou partidões
no tocã ante pagamento isto Quito
8000 quantia como que mandorã Sahiã
Havã mais para o seu pagamen-
to hum taço Quito bi que pelo preço
Quito avaliacã De cinco mil reis
achamã ou partidões tocã ante pa-
gamento isto Quito quantia como
que mandorã Sahiã para o seu
5000 pagamento = Havã mais para
o seu pagamento hum taço Quito
bi que pelo preço Quito avaliacã De seis
mil reis achamã ou partidões tocã
ante pagamento isto Quito quan-
tia como que mandorã Sahiã po-
2000 ra o seu pagamento = Havã mais
para o seu pagamento hum taço
que pelo preço Quito avaliacã De
7 mil reis achamã ou partidões
toça ante pagamento isto Quito quan-
2000 tia como que mandorã Sahiã
Havã mais para o seu paga-
mento Quito bi que pelo preço
Quito avaliacã De seis mil reis achamã
ou partidões tocã ante pa-
gamento isto Quito quantia como
que mandorã Sahiã = Havã
2000 mais para o completo do pagamento

e seguiu-se a seguinte polêmica
 a forma seguinte = Havia primeiro
 monte para o seu pagamento mensal
 Para com o Engenho de Fazer Favela
 que pelo preço de sua avaliação deu
 to e cincoenta mil reis achados os
 portadores, que deito quantos, tocos os
 pagamentos deito deito a quem
 deito cincoenta mil reis e quem
 deito mandados deito = Havia mais por
 o seu pagamento mensal do
 monte de engenho de Fazer Favela
 que pelo preço de sua avaliação deu
 seis tocos e monte na quantidade de
 deito, e quanto mil reis achados
 os portadores tocos deito pagamento
 to a quem deito deito deito mil
 deito = Com quem mandados deito
 Havia mais por o seu pagamento
 cinco tocos deito deito deito
 deito deito que fazem deito deito
 deito publico e privado, e deito que de
 deito deito deito deito a deito deito
 : Com tocos de Campos, e deito deito
 pelo lado de deito deito deito deito
 deito deito, e pelo lado de
 deito a deito deito deito deito
 cinco, que pelo preço de sua avaliação deu
 alar de deito mil reis e deito
 um toco achados os portadores
 deito deito deito deito deito
 deito mil reis e quem mandados
 deito deito = Havia mais por o seu

3
Haurimais pro e den pagamuto hu
Sai Dor Da junto gen pelo pro e
Sua auliacas De cituta milans
a junto a charas os portidoms ser
o rato De e da hu a quantia
De quomto milans Com e quomto
Doras Sahir pramute pagamuto

40000

Haurimais pro e den paga
mento Sum ora e da gen pelo pro
e De sua auliacas De dais mil
ans a charas os portidoms tocas a
ute pagamuto utro De to quan
tia Cho gen mandorai Sahir

20000

3
Haurimais pro e den paga
mento De dinduro De rificat
De hauris etiam etiam L
nhans seu rimas gen por ute
hauris rechedo Dornais nas
sua legitima a quantia De d
cus mil sete cento e quomto mil
a charas os portidoms, gen De to
quantia hauris pramute pagamuto
a quantia De nore mil donuts
e de panto Deis, oigo e de panto nas 90000

Somoras os portidoms utos deis pr
cellos De dinduro De panto a ute
pagamuto e a charas infuta
na quantia De donuts tocas
mil donuts e de panto nas a gior
Dinduro a legitima panto de
hauris Synous etiam L
m e a charas infuta na quantia
De donuts tocas mil donuts e de panto

2^a 200 e se pnta mi em e que mandamos salui.
Por esta forma houve elle ministro en
o partidors este pagamento por ben
futo do dito heitorio por intum de de
seu legitima patemas, e pram euntor
aplegian elle ministro em o partida
Pdm este pagamento. Culidal
Pdm. ellos de univ. de ayscha
De ayscha que e univ. =
Jo. Pannacho.

João e Agostinho
Mauricio e Agostinho

Pagamento ao heitorio Emanuel.
Lancem elle ministro em o partida
no pram pagamento da legitima
do heitorio Emanuel e duntis de
nhos a quantia de duntis de
mil duntis e se pnta mi, e se pnta
Pdm. de pnta mi e se pnta mi
quinta = Heitorio primario munte
por o seu pagamento no valor
de unquha de fago faginhogun
pnta pnta de seu oraliu de un
to e cincoenta milreis achom os
partidors, que de dnta toa acuta
pagamento a quantia de unte or.
Cinco milreis e que que mandamos
25^{to} de salui = Heitorio mais por o seu
pagamento no valor da com de unte
de fago canas, que pnta pnta
de seu oraliu de unte e cincoenta
milreis, achom os partidors que
de dnta toa acuta pagamento a quan
tia de unte e cinco milreis e unte
25^{to} de mandamos salui por este pagamento

Haçerá mais pram o seu pagamento mas
 não da mesma do seguinte Da Cam
 que pelo pram de seu avaliacão De
 tanto mil reis achados os partes
 que d'ello tocam ao pagamento De
 hido a quantia De vinte mil
 reis Com a que mandará dar 20000
 Haçerá mais pram o seu pagamento
 hu pram de cabe (ou mais pram) que
 pelo pram de seu avaliacão De vinte
 iguados mil reis achados os pram
 de d'ello tocam ante pagamento isto
 4 De quantia Com a que mandará
 dar pram este pagamento Haçerá 24000
 mais pram o seu pagamento
 três e mais boças De finta
 Conpites antida publican de Ribeiro,
 e funder conpites ao Campo, com
 frontando pelo lito entres De d'ello
 na lito pelo lito De lito entres
 no De finta e lito de d'ello, e em
 frontando pelo lito De lito entres
 no De d'ello ao pagamento De lito
 Com lito que pelo pram de seu
 avaliacão de trinta e dois mil reis.
 De lito boça a achados os partes
 De lito importam estes três e mais
 boças na quantia De entredore
 mil reis Com a que mandará dar
 pram este pagamento Haçerá 112000
 mais pram o seu pagamento hu
 Com a lito de d'ello, que pelo pram de
 seu avaliacão De vinte iguados mil

Permitti equatis milibus a choreis on
partidms totam arate pagamentis etc
Dito quantiam En oger machandam
24th. v. h. r. = Someris on partidms utas suspen
cellas De huius adjudicandis autem paga
mento i. a choreis impunitatem magis quantiam
Per donato utraque milibus onis per que
ad legittima Dato huius i. a quantiam
Per donato tunc milibus donato ad spem
16th. v. h. r. = quoniam mandam datur, a choreis
on partidms quoniam datur. Per huius non
suspensamto aquantiam De ducem
16th. v. h. r. = milibus datur equantiam suis En oger
mandam datur. Per huius non
hunc esse eliminatio uti pagamentis for
bit fute. Dato huius per huius
datur. Dato huius et huius et huius
Linhans per huius. Per huius legittima
patem; datur per huius et huius
et huius En on partidms uti
pagamentis. En huius et huius
datur. De datur que curat
H. R. m. h. r.

Per huius et huius
H. R. m. h. r. =
Pagamentis a huius et huius
Datur am et huius et huius
Linhans et huius En on partidms
per pagamentis De legittima patem
Dato huius et huius et huius
et huius Linhans aquantiam
Donato utraque milibus donato ad spem
on adjudicandis per huius et huius
on legittima = H. R. m. h. r. =
Datur H. R. m. h. r. =

primis munitis para o seu pagamento no
valor de cem do engenho De Camo, que
fizo parte De sua avaliação De cento
e cincoenta milreis achados e feitos
Dous imperdores oys achados e feitos
que Deute quantia tua a este paga-
mento a quantia De vinte e cinco mil
reis. Com e que mandamos saber. Ha 11 de
maio mais para o seu pagamento no
valor da macta de sumo enge-
nho De Faym Camo, que fez parte
De sua avaliação De sesenta milreis
achados e feitos, que Deute quantia
tua oys que tua a este pagamento
a quantia De vinte mil reis Com e que
mandamos saber. Ha 11 de maio mais para
o seu pagamento tres e mais bre-
cos Deute De parte Faym Camo
no utraque publico De Ribeira e
fundos a certos nos Campos, estes
muitos pelo lido De Luta em arlona
calor a hido e Manol e Martins
Linhaes seu vimo, e pelo lido De Luta
Ante De ellora. Com, que pelo seu
De sua avaliação De trinta e dois
milreis Cada hum ha achados e
feitos Deute inferno e outros e
mais lances a este pagamento
no quantia De cento e dois milreis
Com e que mandamos saber. Ha 11 de maio
mais para o seu pagamento em
Cabo, Deute nos Arcos, que
fazem parte nos fundos De Luta.

Parteiros De Luiz Lameiros De Freitas
Condominios Traca, De Jando, Garfautas,
de Julo Etarte Emteiros De ell aninda
sagripulo Sub Com arlandados ahus
Quin Tancemio Suacummao grupen
lo pmo Debur ovaliacas De Dyzmil
nis Eda huc bren achoras or partia
dais importom arlandados ante
pagamento naquantia De cincoas
th milnis Com e que mandorao
24000 Sakir por mte pagamento = Hove
mais por e de pagamento huc ante
ex que pto pmo Debur ovaliacas
Quois milnis achoras or partia
Dores trear ante pagamento utro
Dito quantia com e que mandorao
24000 Sakir = Hove mais por e de
pagamento huc trear que pto pmo
De Debur ovaliacas De dois milnis
achoras or partidors trear ante pa
gamento utro Dito quantia Com e que
mandorao Sakir = Hove mais
por e Completo de de pagamento
in dindris Da rufencia De huc
ellauel ellatins Linhos deur
mai que pto rufencia De mais
in de pagamento a quantia de De
seus mil seto Cents e quarenta e
achoras or partidors, que Dito quan
tia Deur refer a este huc or
quantia De dois mil drents e de
24200 to nis Com e que mandorao Sakir =
Dores or partidors utro de pto

estes seteporcellos De hum Defidicados
 autepagamento e achorai infrentora
 na quantia De Donito tunc mil domi
 tos e sepronta mis Com e qum mil e duz. Leg
 ras Sahir. Exenta forma annuelli 21 3 1860
 eliminato Coma portidom este pagar
 munto por hum futo e Adita hebraia
 por intermedia De hum Legitima paton
 nos e para Coutor afigurancie ellis
 munto Com o portidom este pagar
 munto. Eu Heidal Pedro e Hebraia
 crivao De Asphari que o munto.
 Ramalho.

Joao Nogueira e Filho
 Hebraia e Hebraia

Pagamento de hebraia De hum.

Lancar este eliminato Coma parti
 dom para pagamento De Legitima pa
 tron De hum hebraia De hum e Hebraia
 Lichens a quantia De Donito tunc mil
 Donito e sepronta mis adpudicados
 pela manua e forma seguinte - Hebraia
 unisprimuimunt para e seu paga
 munto no valor De Cam do engenho
 De hum Coma, que pelo pmo De hum
 maliaa De hum e sepronta mil
 mis achorai o portidom, que De hum
 tunc a este pagamento a quantia De
 De hum e sepronta mil mis Com e qum
 De hum Sahir Com este pagamento De hum
 unisprimuimunt para e seu pagamento no
 valor De hum Coma do engenho
 que pelo pmo De hum maliaa De hum
 mil mis achorai o portidom que De hum
 tunc a este pagamento a quantia De

2560. Sahir = Hama mais pro e sem paga-
mento hum armario que pelo preço
Padeu avaliação Oitris mil reis achou
rao os partidos tocos a este pagas
Hou mudo uti Oito guantins Hama mais
pro e sem pagamento hum servico
cál que pelo preço Padeu avaliação
Oitris mil reis achou os partidos
noticos a este pagamento uti Oito

Uma vez Salvo - Haviam mais para o
pagamento cinco boças, e terras
desfructo, que fazem as terras fructo
montada a publico de Rikins, e for
das a entutator com as terras do Cam
po, e empunha pelo lado de Leste as
terras lançada a meação da mesma in
ventoriante deo immo^{publico} que p^{de} p^{de}
e de Doreus mil e seis cada boça adu
rao e fortidus importantes esta eia
na quantia de oitenta mil e seis

Caro qui mandavit dabit per me uti paga
mento = Thomae mais pro eum pro pagamento 8000
in dabitur dampnificam de hinc de illam
mel deus immo qui per tunc recubido de
mais no seu pagamento a quantia de
Penceis mil Sete Centos e quarenta reis
achorados os partidores, que della Que
refra ante pagamento a quantia de
treis mil Sete Centos e septenta reis e
e qui mandavit dabit = Someros os 34660
partidores utos octo parcellas de hinc
de fideidos ante pagamento e adue
tas impotentes no quantia de dante
treis mil Penceis e septenta reis e
qui mandavit dabit = Ego uti pro 2. Feb 26
mo ante illi eliminis tria damnos pro
tidam ante pagamento pro bene futis
Ego hinc filio de fideis e Montis
Penceis pro intima de seu legitima
patrimo, e pro Penceis asiguan
illi eliminis tria os partidores uti
pagamento. En Vidal de illas
Penceis de Asphas qui e curru
Jo Ramathi.

João Varizor Filho
Colmeiro de fideis dabit
Pagamento a hinc de fideis.
Lancea illi eliminis tria os partidores
no pro pagamento de hinc de
Penceis de fideis de fideis
intima de fideis e Montis de
hinc a quantia de Penceis treis
mil Penceis e septenta reis de fideis
Vidal de fideis de fideis de fideis
de fideis de fideis de fideis de fideis
de fideis de fideis de fideis de fideis
de fideis de fideis de fideis de fideis

De minguado De Caim, que fute pmo De
 sua ovaliaçao De cento e cincoenta
 mil reis achomto os partidoms que
 De llo troa a este pagamento a quem
 De cento e cinco mil reis em a
 28thor que mahuorad sabir - Hoem's mais
 foma o seu pagamento humpmo De
 Caim, (smbir) que fute pmo De m
 ovaliaçao De quatro mil reis achu
 rno os partidoms que troa a este
 pagamento em e que mahuorad
 40thor Achir - Hoem's mais Deis bracos
 De troas De fute molutio De m
 rda, e foga as pintas no utda
 publica de Libano, rependo as troas as
 Campo, emfrontada fute llo. De llo
 em as troas lançadas ao hido de m
 rmas De fute e fute llo De llo em
 as troas lançadas ao hido de m
 que fute pmo De sua ovaliaçao De m
 eis mil reis achorai os partidoms in
 lora as Deis bracos lançadas a p
 gamento De m hido no quantia
 De manta e Deis mil reis em que
 90thor mahuorad sabir - Hoem's mais p
 ra o seu pagamento em bracos De m
 ra De fute nas areias, e foga p
 De m fute De as troas De Luiz
 Antonio De fute, em De m bracos
 De fute, emfrontada fute m em m
 em bracos lançadas a hido de m
 ra De m em fute De llo em as troas
 ra De fute De llo De llo fute

que polo puer De sua oratuaas Ody
milrus calauma bacu achorai.

es partidoms importum eta Cius
bacu na quantia De cincuenta
milrus Com eque maldarai salu 5000

— Hovna mais fora de seu pagamento

hu encaia deha que polo puer De

sua oratuaas De milrus achorai

es partidoms teor aucta pagamento

eta Cito quantia Hovna mais 1000

para e seu pagamento e confelto De

Deu legittimo Hovna mais de hido

Deu imut etanot portu etanot

hido De mais natura legittimo achorai

es partidoms que Deu refer aucta

pagamento aquantia De mil de

tributo e de penta sus Com eque maldarai

Deu deha — Semor es partidoms 10200

eta susporuella Deha adfudiam

Deu aucta pagamento e achorai

partidoms na quantia De de maldarai

mil De tributo e de penta sus Com eque 1000

maldarai Deha — Oportu fora 21300

ma hove etanot etanot Com es partidoms

na aucta pagamento per lura Deha

Deha Deha Transcun Deha per Deha

Deha Deha legittimo partidoms e

para Cuntar asigun etanot etanot

Com es partidoms aucta pagamento. En

hido Deha etanot Deha Deha

que e mais.

Alamacho.

João de Deus
Alamacho

Penelope

Aos Paraiso Pais do my De Dumbas
 Paraiso oito cento e cinquenta e dois
 ta Cidade do Dumbas em o meu con-
 tado fago estes autos Concluem a
 juiz De Dumbas primeiro Supplens
 te em carceres. Dantes fagui na
 Silva Ramalho, do que para em
 ta fago este termo. Eu Avelar
 Pedro Moraes vereador De Dumbas
 e vereador

C. J.

Sulacos vulturis. Desterro 18 de Dezem.
bro de 1852.

J. H. Hammond.

Pasta

Plago no mundo da do termo e da par-
 oho de fora na residência do juiz de
 Ophias primario de ffectuante me-
 cico. Deute faqueim da Liberdade
 malto me fono entegues estes
 auto Com o de de ffectuante de ffectuante
 no Comito fono de ffectuante. De ffectuante
 De ffectuante de ffectuante de ffectuante

Cestonax gervillianus P. Br.

fuebo de fura per castro de inventarian
de Thimur Bar, e an Pedro de Linares
hin, o mairal elactino, o mairal del
fins elactino, e fancia bar, e qualmado
e luto Paula Linares Linares Linares

no curador qual intente Causida Com
Galera De Almiria, qua fuma Sciencia
Portum 18 De Dezembro De 1862.

Nicolas Pons e Morges

Entre outros pagas dello fies
De morte de Almiria fathura de 2.500
mandado de fathura de 1.500
dello de entidades de 1862 de 4.300

37- Portum 18 de dezembro
mais dello por fathura de
5 quinchen hereditaria de
213,200. Cada lms Portum
18 de Dezembro 1862

Almiria
Almiria

N. 39 4/300

Id. Quatro mil e trezentos
fms p. Port. 18 de Dezembro
des de 1862
Lopez

De emolumento

do Deserto de de m. de Deserto
De 1862 de mil e trezentos e setenta
Quas no emolumento fathura de
ante Camellum de fathura de de fathura
primas de fathura de de fathura
de fathura de de fathura de de fathura

e para comtudo fazer este termo. Eu Vi-
 dal Pedro e Maria reunidos em apelo
 e assinamos
 (C. de M. M. M.)

Julgo por desistência as partilhas, que
decorrerem de Jm a Jm por actual-as
comporinas a direito, e para que pro-
cessos os effectos legaes. Intime-se esta
desistência aos interessados, e pague-se
os encargos as custas pro rata —
Dezembro 19 de Dezembro de 1862.

Jugum cascatense Passalho.

Deane

e aos Annos da do mny De Dezembro
 De mil oito cento e Setenta e Quatro
 ta Cidade do Poutos Capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina em casa,
 Annos de juyz Osophos primeiros.
 Supple. Te em vancios e Poutos fa-
 aqui. De lito Rumalho a d'ou-
 rras abais normado fui rudo, e a bi-
 puto d'ito juyz me fmoa vtrigues rito co-
 tes era d'outra d'outra e fmoa d'outra
 fmoa rito d'outra. En l'idal Poutos
 d'outra rito d'outra Osophos e rito

— 34
54

5578

57940

J. P. Moore

4420

844

24240

100240

3/11/1900

12/4/20

40 bars

554...

1554200

3400

1582..

Зелен

28/10/20

581000

100200

404

604200

118200

2000

29100

3

221

2

•

75

15870

59/10-15

1582.

1/2

J. D. Castro Br.

Med. f. 2 - 200

Auto de Jun. f. 6 - 1000

Jun. f. (2) f. 6 de 1800

Jun. f. (3) f. 6 de 1800

Jun. f. 25. e 26 f. - 1000

J. D. Rainalho

Definitivo f. 34 - 1000

Definitivo f. 34 - 1000

5000

Ex. Aridat

Auto de Jun. f. 2, Jun. f. 2 - 1000

Auto de Jun. f. 2 v. Jun. f. 3 - 500

Auto de Jun. f. 3 v. Jun. f. 4 - 2500

Jun. f. 5 v. Jun. f. 6 - 7500

Jun. f. 6 v. Jun. f. 7 - 8000

Jun. f. 8 v. Jun. f. 9 - 1000

Jun. f. 9 v. Jun. f. 10 - 2000

Jun. f. 10 v. Jun. f. 11 - 1000

Jun. f. 11 v. Jun. f. 12 - 1000

Jun. f. 12 v. Jun. f. 13 - 1000

Jun. f. 13 v. Jun. f. 14 - 1000

Jun. f. 14 v. Jun. f. 15 - 1000

Jun. f. 15 v. Jun. f. 16 - 1000

Jun. f. 16 v. Jun. f. 17 - 1000

Jun. f. 17 v. Jun. f. 18 - 1000

Jun. f. 18 v. Jun. f. 19 - 1000

Jun. f. 19 v. Jun. f. 20 - 1000

Jun. f. 20 v. Jun. f. 21 - 1000

Jun. f. 21 v. Jun. f. 22 - 1000

Jun. f. 22 v. Jun. f. 23 - 1000

Jun. f. 23 v. Jun. f. 24 - 1000

Jun. f. 24 v. Jun. f. 25 - 1000

Jun. f. 25 v. Jun. f. 26 - 1000

Jun. f. 26 v. Jun. f. 27 - 1000

65000

Manuel Martins Lins, Maria Anna
 no primeiro do seu nome. Manuel Vieira
 de Aguiar, Delfino Martins Lins,
 Francisca Rosa, no primeiro do seu nome
 geralmente ao emador geral
 Caetano Gonçalves de Oliveira, Lou
 Lou 19 de Dezembro 1862.

Via de

P. 200

Agosto 2000 a
 certidão supra. ^{em}
 (P. 200)

Nº 2 200

João de Almeida
 J. de Almeida
 (Lopes) (Lopes)

1777
 1778
 1779
 1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf from an old book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint smudges, characteristic of old paper. There is no text or other markings on the page.

William Charles Smith, Attorney
at Law, New York
City, N.Y.
I hereby certify that
the within is a true and
correct copy of the
original as shown to me
by the said William Charles Smith.
Given at New York, this 1st day of
June 1862.

Wm. C. Smith

Notary Public for the State of New York
in and for the County of New York

My Commission Expires on the 1st day of June 1863

Witness my hand and seal this 1st day of June 1862

at New York

Notary Public

Wm. C. Smith

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

